



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Comitê de Governança Digital

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO REALIZADA EM

24/02/2026

Presentes:

- 1) Alexandre Ricardo Hid (Proplan)
- 2) Jerbisclei de Souza Silva (NTI)
- 3) Iara Maira da Silveira (Proplan)
- 4) Alanna Santos Figueiredo (Biblioteca Central)
- 5) Gilberto Mendes da Silveira Lobo (Proint)
- 6) Macilon Araújo Costa Neto (CCET)
- 7) Ricardo Alex Borgert Schlickmann (NTI) - Convidado
- 8) Renato da Costa Nunes (PoP/RNP-AC) - Convidado (participação remota)
- 9) Allan de Oliveira Silva - Convidado (participação remota)

Ausências justificadas:

- 1) Kemis Ageron Viana da Silva (NTI)
- 2) Francisco da Silva Passos (Propeg)
- 3) Dailton Albuquerque de Farias (Reitoria)
- 4) Tone Eli da Silva Roca (Prad)
- 5) Euclides Xavier Ferreira (NIEAD)
- 6) Alex Alves da Silva (NTI)
- 7) Edvandro Carlos Cavalcante Reckziegel (Proplan)

Ausências não justificadas:

- 1) Arlem Vieira Cavalcante (Prad)
- 2) Filomena Maria Oliveira da Cruz (Prodgep)
- 3) Maria Francisca Barroso Martins (Arquivo Central)

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sala de reuniões da Proplan, reuniram-se os membros do Comitê de Governança Digital da Universidade Federal do Acre, nomeados pela Portaria nº 755, de 02 de março de 2023, para a reunião convocada pelo presidente do CGD. O presidente do Comitê, Alexandre Hid, iniciou solicitando a leitura da ata referente à última reunião, a qual foi aprovada pelos membros presentes. Após isso, Iara Silveira sugeriu que fosse alterado o fluxo de aprovação das atas, uma vez que a ata de reunião estava sendo aprovada apenas na reunião seguinte. O fluxo acordado entre os presentes foi o de elaboração da ata logo após a reunião e disponibilização de *link* no Drive para que os membros presentes possam fazer a leitura e consequente sugestão de alteração e, após prazo para leitura, a ata será disponibilizada para assinatura no SEI. Dando

sequência, passou-se para análise das pautas. A primeira pauta da reunião se referiu à apresentação sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), realizada pelo bolsista Allan Silva em parceria com o Ponto de Presença da RNP no Acre (PoP-AC). Allan Silva apresentou, de forma remota, um diagnóstico do levantamento realizado acerca do nível de maturidade da Ufac em Segurança da Informação, com dados levantados por meio de entrevistas e consulta aos documentos disponíveis. Allan Silva apresentou como principais resultados o diagnóstico de que a Ufac apresenta um baixo nível de maturidade em segurança da informação, necessitando, como prioridade, de atualização e implementação das políticas relacionadas à segurança da informação. Após a apresentação, Jerbisclai Silva destacou a importância do diagnóstico apresentado e pontuou que o próximo passo é analisar todo o conteúdo do diagnóstico e, em seguida, iniciar a implementação dos pontos prioritários de acordo com a capacidade operacional da equipe, contando também com a *expertise* da RNP para auxiliar nesse processo. Na sequência, passou-se para análise do segundo ponto de pauta acerca da indicação do Gestor de Segurança da Informação (GSI). Jerbisclai Silva iniciou argumentando que a primeira cobrança que surge em relação à implementação do framework do PPSI é a definição do GSI na instituição, pontuando que saiu em janeiro uma Instrução Normativa (IN GSI/PR nº 09 de 08/01/2026) estabelecendo novas exigências para indicação do GSI, entre elas que o GSI não seja o responsável pela unidade de tecnologia da informação ou seu subordinado, seja ocupante de cargo ou função equivalente à CD-2 e tenha conhecimento ou formação em segurança da informação. Além disso, a IN prevê treze atribuições para o GSI e, conforme Jerbisclai Silva argumentou, essa atribuição representa mais uma responsabilidade para o servidor, exigindo quase a totalidade da carga horária de trabalho. Gilberto Lobo sugeriu que essa pauta seja levada para discussão na Andifes, visto que, considerando a estrutura das Universidades, as exigências inviabilizam o seu cumprimento. Alexandre Hid reforçou que, conforme está na IN, é inviável indicar o GSI. E, após discussão dos membros sobre as novas exigências legais, ficou pactuado que Jerbisclai Silva redija um ofício sobre a inviabilidade de cumprimento da IN por parte das Universidades para ser entregue ao Ministro de Educação, Camilo Santana, em visita à Ufac no dia 25/02/2026. Dando continuidade, a próxima pauta discutida se referiu à reformulação do regimento interno com base nas atualizações da legislação. Alexandre Hid questionou quais alterações ocorridas impactam o regimento interno do CGD. Jerbisclai Silva pontuou que os principais decretos que deram origem ao regimento do CGD foram revogados e a nova legislação é o Decreto nº 12.198 de 24/09/2024 com a regulamentação dada pela Portaria nº 6.618 de 25/09/2024. O art. 2 da Portaria define a composição do CGD, sendo necessário que os membros do comitê sejam ocupantes de cargo ou função equivalente à CD-2 e CD-3. Jerbisclai Silva pontua que outro tema que deve estar presente no regimento do CGD é a atribuição do Comitê para responder pelo Comitê de Segurança da Informação, uma vez que no texto do regimento CGD não consta a designação de acumulação dessa função. Retornando à discussão da composição do CGD, os membros pontuaram sobre a inviabilidade de cumprimento das exigências definidas na Portaria nº 6.618/24. Ricardo Schlickmann sugeriu que seja analisada a legislação e, com base nisso, verificar o que é possível atender de imediato. Alexandre Hid pontuou que é necessário fazer uma exposição de motivos sobre a inviabilidade de atendimento da atualização do regimento e recomposição do CGD e designou o servidor Edvandro Carlos para a elaboração desse documento. Na sequência, Jerbisclai Silva trouxe uma breve explanação sobre a necessidade de discussão acerca do fluxo de compras de equipamentos de TIC, salientando a necessidade de definição dos responsáveis por cada etapa do processo de compras. Por fim, a próxima pauta discutida referiu-se à definição de calendário de reuniões, sendo sugerido pelos membros presentes reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias conforme a urgência da pauta. Nada mais havendo a ser tratado, às 10h e 30 minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Iara Maira da Silveira, secretária do comitê, lavrei a presente ata que, após lida, será assinada por mim e pelos demais integrantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ricardo Hid, Presidente**, em 10/04/2026, às 10:51, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Macilon Araujo Costa Neto, Professor do Magisterio Superior**, em 10/04/2026, às 10:54, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerbisclai de Souza Silva, Vice-Presidente**, em 10/04/2026, às 11:08, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alanna Santos Figueiredo, Diretora**, em 27/04/2026, às 13:43, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maira da Silveira, Secretária**, em 30/04/2026, às 08:25, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alex Borgert Schlickmann, Técnico de Tecnologia Da Informacao**, em 30/04/2026, às 10:24, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **2049604** e o código CRC **FE4A720B**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.001731/2021-12

SEI nº 2049604